



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 23/2018

Brasília-DF, 8 de junho de 2018.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 113-DGP, DE 10 DE JUNHO DE 2018.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos quadros de acesso para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial, em 1º de dezembro de 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções dos terceiros-sargentos à graduação de segundo-sargento do Quadro Especial, em 1º de dezembro de 2018:

| Graduação | Limites para organização dos quadros de acesso (QA) |
|-----------|---|
| 3º Sgt QE | Todos os promovidos até 1º de dezembro de 2014 (inclusive), que tiverem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Cabo. |

Art. 2º As organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação, cumprir o previsto nos seguintes documentos:

I - Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros- Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

II - Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

III - Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

IV - Portaria do Comandante do Exército nº 444, de 23 de março de 2018, que fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso;

V - Parâmetros da Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

VI - Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

VII - Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009; e

VIII - DESPACHO DECISÓRIO Nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, que trata da promoção do Quadro Especial de terceiros-sargentos e segundos-sargentos, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018.

Art. 3º As organizações militares (OM), que possuírem terceiros-sargentos QE abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de controle periódico de saúde (militares em geral) ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2018;

II - apreciar, por intermédio de comissão designada para esse fim, os seguintes documentos básicos:

a) a Ata de Inspeção de Saúde para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL);

b) a Ficha Cadastro do DGP (atualizada);

c) certidão de dados individuais (CDI), conforme modelo do Anexo A;

d) ficha de avaliação para promoção, conforme modelo do Anexo B e as descrições das competências constantes do Anexo C;

e) Boletim da OM que publicou a conclusão do Curso de Formação de Cabo do militar abrangido; e

f) Boletim da OM que publicou a promoção de cabo, do militar abrangido pelo limite. Caso seja necessário, deverá consultar o Boletim do Comando Militar de Área que autorizou a citada promoção, para esclarecimentos do critério de promoção (merecimento ou antiguidade).

III - confrontar, por intermédio da comissão, a documentação providenciada pelo militar abrangido pelo limite, descrita no § 1º do art. 3º, com os respectivos dados cadastrados na BDCP;

IV - providenciar, no SICAPEX, as inclusões, correções e atualizações identificadas pela comissão;

V - determinar, após as inclusões de dados, correções e atualizações na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), que o operador do SICAPEX realize o cadastramento no Sistema de Apoio a Promoção de Sargentos do Quadro Especial (SAPQE) e inicie a proposta eletrônica de promoção, acessando o endereço disponibilizado no sítio da D A Prom (qe.daprom.eb.mil.br);

VI - determinar que o operador do SICAPEx envie a proposta de promoção, pelo SAPQE, ao encarregado de pessoal (oficial validador do SICAPEx/SUCEM da OM);

VII - determinar que o operador do SICAPEx informe ao militar abrangido a situação de sua proposta de promoção;

VIII - determinar que o encarregado de pessoal consulte e valide no SAPQE a proposta eletrônica, enviando ao homologador (Cmt, Ch ou Dir da OM);

IX - o homologador do SICAPEx (Cmt, Ch ou Dir da OM) deverá, até 20 de setembro de 2018, valendo-se da ficha de avaliação para promoção, conforme modelo do Anexo B e as descrições das competências constantes do Anexo C, transcrever a conceituação para o SAPQE e homologar a proposta de promoção;

X - acompanhar pelo SAPQE, após a homologação, a situação da proposta do militar abrangido pelos Limites;

XI - informar à D A Prom, com urgência, via documento interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares incluídos nos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) transferência para a reserva remunerada, a pedido ou *ex-officio*;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em licença para tratamento de interesse particular (LTIP), tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;

j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da situação impeditiva, inclusive nos casos de justiça comum;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) em dívida com a União, por alcance;

n) desaparecimento ou extravio; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

p) os militares impedidos pelo inciso I do art. 19 do Regulamento de Promoção de Graduados do Exército (R-196), deverão remeter à D A Prom cópia autêntica do BI que publicou conclusão do Curso de Formação de cabo (CFC) e cópia autêntica da promoção à graduação de cabo; outrossim, informo que as informações supracitadas deverão estar cadastradas na BDCP.

XII - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na *internet*, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

§ 1º Cabe aos militares incluídos nos limites, entregar à Comissão designada em BI, mediante DIEx, os seguintes documentos; ficha individual; ficha disciplinar; cópias das folhas de alterações, se for o caso; declaração de próprio punho que não responde a processo criminal na Justiça Comum, Federal ou Militar; e declaração de próprio punho que não foi reincluído no serviço ativo por força de decisão judicial.

§ 2º Após o envio da proposta de promoção pelo homologador do SICAPEX (Cmt, Ch ou Dir da OM), somente a D A Prom poderá, mediante recebimento da documentação comprobatória, modificar a situação de impedimento ou desimpedimento de militar abrangido pelo limite.

Art. 4º As organizações militares (OM) deverão arquivar, para fins de consultas futuras, a documentação básica constante do nº II do art. 3º desta Portaria, não havendo mais necessidade de remetê-la para a D A Prom.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 286-DGP, de 1º de dezembro de 2017.

ANEXO A - MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO B - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANEXO

ANEXO C - DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

ANEXO D - CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

ANEXO A
MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

| INFORMAÇÕES PESSOAIS | | |
|---|--|---------------------------------------|
| OM: | C Mil A: | Grau de escolaridade: |
| Data de praça: | | Data de nascimento: |
| Data da última promoção: | | Oriundo de: () cabo () taifeiro-mor |
| Data da promoção a cabo: | Critério da promoção a cabo: () merecimento () antiguidade | |
| BI (Nr e data) que publicou a promoção a cabo: | | |
| Data de conclusão do CFC: | | |
| BI (Nr e data) que publicou a conclusão do CFC: | | |
| Tempo de efetivo serviço até ____/____/____: | | |

Certifico, para fins de processamento das promoções em (DD/MM/AA), que o (Grad), identidade nº 000000000-0 (NOME COMPLETO), encontra-se na seguinte situação (*):

| SITUAÇÃO | SIM | NÃO |
|---|------------|------------|
| 1. Possui ensino fundamental completo? | | |
| 2. Agregado _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação) | | |
| 3. Atingirá, até a data da promoção (inclusive), a idade limite para a permanência no serviço ativo. | | |
| 4. Preso, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada. | | |
| 5. Denunciado em processo crime na justiça militar, com a sentença final não tendo transitada em julgado (<i>sub judice</i>). | | |
| 6. Denunciado em processo crime na justiça comum, com a sentença final não tendo transitada em julgado (<i>sub judice</i>). | | |
| 7. Submetido a conselho de disciplina, instaurado <i>ex officio</i> . | | |
| 8. Preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar. | | |
| 9. Condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, <u>inclusive no caso de suspensão condicional da pena</u> , não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional. | | |
| 10. Em gozo de licença para tratar de interesse particular (LTIP) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC). Início do período: | | |
| 11. Gozou licença para tratar de interesse particular (LTIP) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC). Início do período: Fim do período: | | |
| 12. Em gozo/gozou licença para tratamento de pessoa da família (LTSPF) por mais de um ano. | | |
| 13. Condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar. | | |
| 14. Em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance. | | |
| 15. Considerado desaparecido ou extraviado. | | |
| 16. Considerado desertor. | | |
| 17. Em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma. | | |
| 18. Em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos. | | |

| SITUAÇÃO | | | | | SIM | NÃO |
|--|---|-------------|-------------|--------------------|-----|-----|
| 19. No exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta. | | | | | | |
| 20. À disposição de ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil. | | | | | | |
| 21. Realizou inspeção de saúde (para fins de controle periódico de saúde ou verificação de capacidade laborativa) | | | | | | |
| Finalidade | Parecer | Sessão/Data | BAR | Data | | |
| IS/CPS ou VCL | Apto/Inapto/Incapaz Tmpr/Incapaz Definit | .../..... | BAR nº... | DD/MM/AAAA | | |
| 22. Classificação, no mínimo, no comportamento “BOM” | | | | | | |
| 23. Possui TAF válido, de acordo com a Port Cmt Ex nº 135, de 19 MAR 07. | | | | | | |
| Registro do último TAF válido | Data de Realização | Menção | BI | Data de Publicação | | |
| | DD/MM/AAAA | | BI nº | DD/MM/AAAA | | |

(*) Em conformidade com as condições de acesso previstas no R-196.

Nome completo e posto

Encarregado de Pessoal da OM

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta Certidão.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome completo e graduação

Militar incluído nos limites do QA ____/AAAA

CONCEITO DO COMANDANTE (preenchido de próprio punho)

Este Comandante avalia que o militar pode ser promovido pelo critério de_(antiguidade/merecimento).

Local, ____ de ____ 20.....

Esta Certidão foi publicada no BAR nº _____, de ____/____/____, desta OM.

Marca D'água

Nome completo e posto
Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO B
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)
FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

1. AVALIADO

| | |
|------------------------------------|---------------------------------------|
| a. _____ (Graduação, nome e OM) | |
| b. _____ (Identidade) | c. _____ (Data da última promoção) |

2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

| Competência | Grau (*) | Competência | Grau (*) | Competência | Grau (*) |
|---------------------------|----------|-------------------------|----------|----------------|----------|
| 1. Integridade | | 5. Liderança | | 9. Dedicacão | |
| 2. Responsabilidade | | 6. Técnico-Profissional | | 10. Iniciativa | |
| 3. Postura e Apresentação | | 7. Resistência Física | | | |
| 4. Disciplina | | 8. Camaradagem | | | |

(*) Devem ser atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de 1 (um) ponto, sendo 10 (dez) o grau de melhor desempenho.

3. CONCEITO SINTÉTICO(*)

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

4. MÉRITO MILITAR

a. Componentes da Profissão Militar

| TAF/TAT | MENÇÃO | PUBLICAÇÃO |
|---------------|--------|------------|
| 1º TAF de A-1 | | |
| 2º TAF de A-1 | | |
| 3º TAF de A-1 | | |
| 1º TAF de A-2 | | |
| 2º TAF de A-2 | | |
| 3º TAF de A-2 | | |
| TAT de A-1 | | |
| TAT de A-2 | | |

b. Comportamento: _____

c. Tempo de Serviço Total(*): _____

(*) Devem ser descontados os tempos de serviço perdidos, de acordo com o Estatuto dos Militares.

5. FECHO (*)

| | |
|---------------------|--|
| Posto/Nome completo | |
| Local e Data | |
| Cargo | |
| Assinatura | |

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

ANEXO C DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

| COMPETÊNCIA | DESCRIÇÃO |
|----------------------------------|--|
| 1. Integridade | <ul style="list-style-type: none">- Tem sua conduta pautada pela legalidade, justiça e ética profissional, dentro e fora do ambiente militar.- Apresenta conduta coerente com princípios e valores que expressa e deles dá testemunho nos diversos ambientes que frequenta, seja no convívio pessoal, seja no profissional.- Expressa correção de atitudes diante de quaisquer situações adversas ou vantajosas para si ou para outros. |
| 2. Responsabilidade | <ul style="list-style-type: none">- Responde espontaneamente pelas consequências de seus atos, decisões e das ordens que houver emitido.- Empenha-se em cumprir os compromissos assumidos, mantendo os interessados informados sobre as providências tomadas.- Evita acarretar riscos desnecessários ao patrimônio e à integridade física e psicológica dos envolvidos em suas ações. |
| 3. Postura e Apresentação | <ul style="list-style-type: none">- Apresenta postura, atitude e gestos condizentes com o cargo e função militar que ocupa.- Segue os padrões estabelecidos quanto ao uniforme, corte de cabelo, barba, utilização de adornos e complementos.- Zela pela boa apresentação pessoal, cuidando do uniforme, do coturno e/ou sapatos, mantendo-os em bom estado.- Mantém o uniforme limpo e organizado, conforme o previsto no Regulamento.- Apresenta-se corretamente vestido com traje civil, usando roupas adequadas às situações e ambientes. |
| 4. Disciplina | <ul style="list-style-type: none">- Cumpre e faz cumprir, de forma natural e espontânea, as leis, normas e regulamentos que regem a Instituição.- Apresenta suas reivindicações na forma prevista na legislação, observando sempre as regras da boa educação civil e militar.- Emprega, de forma correta e apropriada, os sinais de respeito previstos nas relações entre militares.- Observa e faz observar, no seu nível hierárquico e na esfera de suas atribuições funcionais, os princípios da hierarquia e da disciplina. |
| 5. Liderança | <ul style="list-style-type: none">- Manifesta com clareza seus posicionamentos e intenções, agindo de forma coerente e construtiva.- Interage de forma franca e leal com os subordinados, respeitando as características individuais, e não tem problemas em reconhecer as próprias falhas ou limitações.- Influencia militares, subordinados ou não, seja em situação de normalidade, seja em situação de crise, levando-os a cumprir, de forma adequada, suas missões específicas e a participar, de forma proativa, das atividades desenvolvidas pelo grupo a que pertencem.- Estimula, com seu exemplo, o autoaperfeiçoamento de seus subordinados. |
| 6. Técnico - Profissional | <ul style="list-style-type: none">- Executa, com correção, as tarefas atinentes ao seu cargo ou à sua função.- Assessora seus superiores em sua área de atuação, discorrendo sobre prós e contras com propriedade.- Emprega preceitos técnicos de sua especialidade, agregando valor às atividades realizadas. |
| 7. Resistência Física | <ul style="list-style-type: none">- Possui preparo físico compatível com seu cargo ou função.- Supera-se diante de atividades que causem desconforto físico ou mental.- Mantém a eficiência, apesar de submetido a esforços intensos e prolongados.- Executa as tarefas rotineiras com vigor e atenção. |

| COMPETÊNCIA | DESCRIÇÃO |
|-----------------------|---|
| 8. Camaradagem | <ul style="list-style-type: none"> - Auxilia espontaneamente superiores, pares e subordinados, diante de dificuldades de cunho profissional ou pessoal. - Manifesta seus posicionamentos de forma ética e construtiva, mantendo o respeito pelos companheiros, mesmo diante de divergências, dispondo-se a ceder em suas opiniões pessoais, quando necessário, para o sucesso da equipe. - Trata com afeição os irmãos de arma e com bondade os subordinados. - Aborda as dificuldades individuais e coletivas em sua equipe de forma solidária e construtiva, procurando, prioritariamente, encontrar as soluções. - Cooperar para o sucesso de sua equipe, atribuindo prioridade aos objetivos coletivos, em detrimento dos individuais. |
| 9. Dedicção | <ul style="list-style-type: none"> - Esforça-se para cumprir as tarefas da melhor forma possível. - Empenha-se em adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades pertinentes às suas atividades. - Esforça-se ao máximo no cumprimento das missões, dentro dos prazos e nas condições determinadas. - Renuncia aos seus interesses pessoais, quando necessário, demonstrando abnegação em prol do bem-estar da coletividade. - Trabalha, de forma voluntária, além do horário previsto, quando relevante para o cumprimento de missão. - Dispõe-se a assumir responsabilidade em prol dos interesses da Instituição, ainda que contrariem opiniões e interesses pessoais. |
| 10. Iniciativa | <ul style="list-style-type: none"> - Atua proativamente, sempre no quadro da intenção do comandante, ao perceber que a situação tende a deteriorar-se. - Toma providências adequadas para sanar uma situação-problema, mesmo na ausência de ordens superiores. - Resolve problemas atinentes à sua tarefa com a autonomia esperada para seu cargo ou função. - Executa as tarefas atinentes à sua função, sem necessidade de ordem ou fiscalização. |

ANEXO D CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

| Responsável | | Providências | Prom 1º DEZ |
|-------------|---|--|-----------------------|
| OM | Militar abrangido pelo limite | Remeter, via DIEx, a documentação prevista no § 1º do art. 3º para a comissão nomeada em BI. | Até 20 JUN |
| | Operador SICAPEx | Iniciar proposta de promoção do QE pelo endereço qe.daprom.eb.mil.br . | A partir de 15 JUL |
| | | Dar ciência da situação da proposta de promoção e dos motivos de impedimento ao militar abrangido. | Até 19 AGO |
| | Validador do SICAPEx | Conferir e validar a proposta de promoção. | Até 31 AGO |
| | Homologador do SICAPEx | Conferir, lançar as menções atribuídas na ficha de promoção (A e B) e homologar a proposta de promoção no SAPQE. | Até 20 SET |
| OM | Remeter a D A Prom documentos comprobatórios que impedem ou desimpedem o militar em QA. | A partir de 21 SET | |
| DAPROM | | Bloquear acesso das OM ao SAPQE. | Em 22 SET |
| | | Analisar as propostas e gerar QAA e QAM. | A partir de 23 SET |
| | | Publicar QAA e QAM. | Até 21 OUT |
| | | Assinar e publicar em BE e DOU as Portarias de Promoção. | Até 30 NOV |

PORTARIA Nº 116-DGP, DE 10 DE JUNHO DE 2018.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2018.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2018;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em boletim de acesso restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX);

III - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR até 15 de julho de 2018;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante documento interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua ficha de valorização do mérito (FVM) inicial para as promoções em 1º de dezembro de 2018, disponibilizada a partir de 1º de julho de 2018, no sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na *Internet*, campo Informações de Pessoal, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2018; e

3. cópias do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar.

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na *Internet*, campo Informações de Pessoal, e:

1. tomem as providências relativas ao relatório de impedimentos para promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM final consolidada para as promoções em 1º de dezembro de 2018, disponibilizada a partir de 18 de agosto de 2018, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2018 e homologados na BDCP até 15 de agosto de 2018, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM final consolidada para as promoções em 1º de dezembro de 2018, esteja em desacordo com a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais.

V - orientar a comissão de exame de dados individuais a confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2018, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito para Militares de Carreira do Exército (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097-DGP, de 22 de maio de 2017;

VI - providenciar, caso necessário, conforme previsto no Anexo às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEX, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 30 de junho de 2018;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de julho de 2018, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2018; e

c) a homologação, na BDCP, até 15 de agosto de 2018, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2018.

VII - informar, até 31 de julho de 2018, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na *Internet*;

VIII - dar entrada na Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 17 de agosto de 2018, de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS);

IX - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

X - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

- b) pedido de transferência para a reserva remunerada;
- c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;
- d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- e) prisão preventiva ou em flagrante delito;
- f) submissão a conselho de disciplina;
- g) falecimento;
- h) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);
- i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;
- j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;
- k) situação de agregação ou reversão;
- l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;
- m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;
- n) desaparecimento, extravio ou deserção; e
- o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17, 19 e 20 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas no inciso X do *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - graduação do militar;

II - QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 289-DGP, de 1º de dezembro de 2017.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2018, DE SARGENTOS DE CARREIRA

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2018, DE SARGENTOS DE CARREIRA

1. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

| QMS | Até o 1º Sgt (inclusive): | Identidade |
|-------------------|--|-------------------|
| Infantaria | MANOEL SOARES CRUZ FILHO (CRUZ FILHO) | 0434616140 |
| Cavalaria | WINSTON FRANKLIN AZEVEDO DA SILVA (WINSTON) | 0434609749 |
| Artilharia | DANIEL FERNANDO RODRIGUES (DANIEL FERNANDO) | 0434628046 |
| Engenharia | EMANUEL UCHÔAS DE OLIVEIRA (EMANUEL) | 0434620944 |
| Comunicações | EDSON FRANKLIN OLIVEIRA DE PAIVA JÚNIOR (FRANKLIN) | 0332956044 |
| Intendência | JULIO CESAR FERNANDES CRUZ CARNEIRO DA SILVA (FERNANDES) | 0114645443 |
| MntVtr Auto | ALLEX GOMES DA COSTA (DA COSTA) | 0114625445 |
| Mnt Armt | ISMAEL DE BARROS MONTEIRO (ISMAEL) | 0114643943 |
| Mec Op | RICARDO ALESSANDRO MANFRE SCHNEIDER (SCHNEIDER) | 0522264043 |
| Mnt Com | CHARLES DA CUNHA MARÇAL (MARÇAL) | 0114632441 |
| Aviação Mnt | LEONARDO ULYSSES ROCHA GUIMARÃES (GUIMARÃES) | 0114648249 |
| Aviação Apoio | SIDNEY WANDER CAMARINHA REIS (WANDER) | 0187791637 |
| Auxiliar de Saúde | JAIR ROBERTO JOHAN (JOHAN) | 0319028445 |
| Topografia | RODRIGO SILVEIRA DA CRUZ (RODRIGO) | 0114660442 |
| Músico | GEREMIAS FERREIRA DA SILVA (GEREMIAS) | 0858507437 |

2. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE PRIMEIRO-SARGENTO

| QMS | Até o 2º Sgt (inclusive): | Identidade |
|------------------------|---|-------------------|
| Infantaria | FRANCISCO REGINALDO BATISTA PALÁCIO LEITE (REGINALDO) | 1028941548 |
| Cavalaria | EVANDRO DE BARROS GODOY (GODOY) | 0435384847 |
| Artilharia | WAGNER MALCHER DE BARROS (MALCHER) | 0435381140 |
| Engenharia | RODRIGO MENDONÇA BATISTA (MENDONÇA) | 0535219141 |
| Comunicações | LUIZ HENRIQUE MANHÃES BUROCK (BUROCK) | 0435402748 |
| Intendência | MARCELO SOUZA CARVALHO (M SOUZA) | 0131946543 |
| Mnt Vtr Auto | ANDERSON DA SILVA ANDRADE (ANDRADE) | 0131955841 |
| Mnt Armt | EDUARDO LUIS DA ENCARNAÇÃO KAWAKAMI (EDUARDO LUIS) | 0131834947 |
| Mec Op | HELENO SANTIAGO BASTOS (HELENO) | 0131958548 |
| Mnt Com | JULIO CEZAR DE MATTOS MOREIRA (JULIO CEZAR) | 0131976342 |
| Aviação Mnt | ELIEL GERALDI (GERALDI) | 0216892042 |
| Aviação Apoio | KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA (KLEBER) | 0216895243 |
| Saúde Ap | CARLOS EDUARDO LOPES MOURÃO (MOURÃO) | 0130171648 |
| Auxiliar de Enfermagem | LUCIANA CÂNDIDA DE FIGUEIREDO SILVA (LUCIANA) | 0131985442 |
| Topografia | ANDERSON BRAGA MARQUES (BRAGA) | 0131937849 |
| Músico | UBALDO NUNES PASSOS (NUNES) | 0736206442 |

3. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO-SARGENTO

| QMS | Até o 3º Sgt (inclusive): | Identidade |
|-----------------------|---|-------------------|
| Infantaria | DIEGO FAUSTINO FERNANDES (DIEGO FAUSTINO) | 0401491154 |
| Cavalaria | RENATO ANDRADE DE JESUS (ANDRADE) | 0402012751 |
| Artilharia | LUIZ HENRIQUE CORRÊA BECKER (BECKER) | 0402395958 |
| Engenharia | LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA (SANTOS) | 0402253959 |
| Comunicações | TIAGO GARCIA DO VALE (DO VALE) | 0219691540 |
| Intendência | JORGE AUGUSTO DE PAULA LUIZ (JORGE AUGUSTO) | 0118696152 |
| Mnt Vtr Auto | LEANDRO SILVA PEREIRA (LEANDRO SILVA) | 1000972354 |
| Mnt Armt | CARLOS GARCIA JUNIOR (GARCIA) | 0118748854 |
| Mec Op | ADAILSON FRANCISCO DE LIMA RAMOS (ADAILSON) | 0118696251 |
| Mnt Com | THALES FÁBIO DIAS BARRETO (THALES FÁBIO) | 0829971746 |
| Aviação Mnt | PEDRO CARLOS SOARES (PEDRO) | 0219686441 |
| Aviação Apoio | THIEGO BUENO SILVA (THIEGO) | 0219694940 |
| Saúde Ap | ANDREI XAVIER DOS SANTOS (ANDREI) | 0100710557 |
| Técnico de Enfermagem | HAILA OLIVEIRA DE SÁ CARDOSO (HAILA) | 0402208755 |
| Topografia | FILIPE MONTEIRO NERE (NERE) | 0118566959 |
| Músico | SÉRGIO RODRIGO TIAGO NASCIMENTO (RODRIGO) | 0118674654 |

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

| | |
|-----|----------------------------|
| OM: | BI que determinou o Exame: |
|-----|----------------------------|

| Grad, QMS, Idt e Nome | Alterações (legenda) | Providências adotadas e/ou outras informações |
|--|-----------------------------|--|
| 1º Sgt Inf (000000000-0) Elias Fonseca | I1, V1, D1 | ----- |
| 2º Sgt Inf (000000000-0) Enoque Silveira | I2, V3, D3 | DIEx nº ____, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP |

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

- (I1) Sem alteração.
- (I2) Título de eleitor com número errado.
- (I3) Falta resultado do TAT/20__
- (I4)

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4)

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
- (D3) Falta registro de punição cancelada, conforme BAR/OM nº ...
- (D4)

Quartel em _____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 15 de junho de 2018, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na *Internet*, campo “Informações do Pessoal”, e tomar as seguintes providências:

- a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (*Portable Document Format*);
- b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;
- c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;
- d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e
- e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

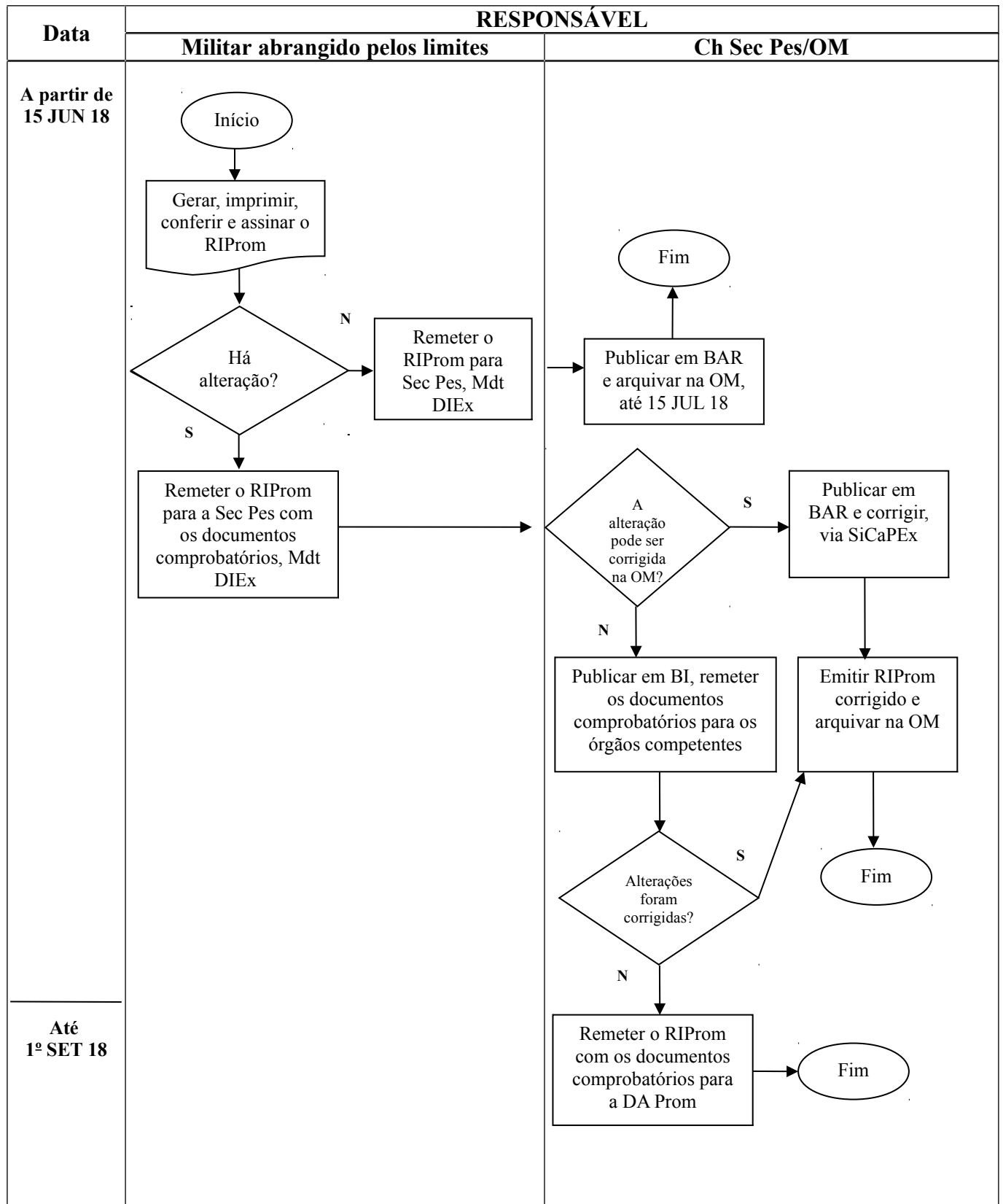
2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

- a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;
- b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e
- c. com relação aos relatórios com alteração:
 - 1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEX, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na *Internet*, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e
 - 2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de setembro de 2018.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO



ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES
EM 1º DE DEZEMBRO DE 2018

| RESPONSÁVEL/ EVENTO | MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES | OM | Órgãos Responsáveis (Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16) | DGP |
|--|---|---------------|---|---------------|
| Disponibilização do RIProm. | | | | 15 JUN 18 |
| Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm. | A partir de 15 JUN 18 | | | |
| Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos. | | 30 JUN 18 | | |
| Disponibilização de FVM, com os dados publicados até 30 JUN 18. | | | | 1º JUL 18 |
| Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais. | | 15 JUL 18 | | |
| Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 30 JUN 18 e de responsabilidade da OM. | | Até 31 JUL 18 | | |
| Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais. | | 31 JUL 18 | | |
| Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP. | | Até 15 AGO 18 | | |
| Disponibilização da FVM final consolidada para as promoções de 1º DEZ 18, contendo os dados publicados até 30 JUN 18 e homologados na BDCP até 15 AGO 18. | | | | 18 AGO 18 |
| Comparação da FVM final consolidada para as promoções de 1º DEZ 18 com o relatório do exame de dados individuais. | A partir de 18 AGO 18 | | | |
| Data limite para entrada na D A Prom de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela CPS. | | 17 AGO 18 | | |
| Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências. | | 1º SET 18 | | |
| Publicação dos QA em boletim de acesso restrito do Exército. | | | | Até 21 OUT 18 |
| Fixação e publicação, em boletim do Exército, do número de vagas para as promoções. | | | | Até 18 NOV 18 |
| Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade. | | | | Até 29 NOV 18 |
| Publicação das portarias de promoções. | | | | Até 30 NOV 18 |

PORTARIA Nº 118-DGP, DE 10 DE JUNHO DE 2018.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2018:

| Graduação | Limites para organização dos quadros de acesso (QA) |
|------------------|--|
| cabo | Todos os cabos com quinze anos ou mais de serviço até 30 de novembro de 2018 (inclusive), possuidores do Curso de Formação de Cabos (CFC) e promovidos pelo critério de merecimento. |
| taifeiro-mor | Todos os taifeiros-mores promovidos, até 1º de dezembro de 2016 (inclusive). |

Art. 2º Os comandos militares de área (C Mil A), que possuírem cabos e taifeiros-mores abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - cumprir o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército (QE), integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

c) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

d) Parâmetros da Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

e) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

f) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009; e

g) Despacho Decisório nº 076/2018, de 17 de Abril de 2018, publicado no BE nº 16, de 20 de Abril de 2018.

II - organizar e publicar em boletim de acesso restrito (BAR) os respectivos QA e remeter 1 (uma) cópia à D A Prom, até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º As organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de controle periódico de saúde (militares em geral) ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2018;

II - remeter ao C Mil A enquadrante, até 1º de setembro de 2018, os seguintes documentos:

a) o quadro de organização de cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço;

b) o quadro de organização dos taifeiros-mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

c) a ficha de conceito de cabo/taifeiro-mor (FCC/FCTM), conforme modelo constante do Anexo a esta Portaria.

III - informar ao C Mil A enquadrante, com urgência, via documento interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em licença para tratamento de interesse particular (LTIP), tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;

j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos de justiça comum;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) em dívida com a União, por alcance;

n) desaparecimento ou extravio; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

IV - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na *Internet*, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 288-DGP, de 1º de dezembro de 2017.

Anexo - Modelo de Ficha de Conceito de Cabo (FCC) ou Taifeiro-Mor (FCTM)

ANEXO
Modelo de Ficha de Conceito de Cabo (FCC) ou Taifeiro-Mor (FCTM)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

| | | | |
|-------|------|-----|------------|
| Nome: | | | |
| QM: | Idt: | OM: | Data Prom: |

| | | | |
|----------------------------------|---------------|----------------|-------------|
| TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO até / / | | | |
| Total: | Na Graduação: | Comportamento: | Ultimo TAF: |

| | |
|--|---|
| Possui 5º ano (4ª série) do Ensino Fundamental (1º grau) ou equivalente? | Satisfaz às condições de acesso previstas no R-196? |
|--|---|

| | |
|---------------------|----------------|
| Data de nascimento: | Data de praça: |
|---------------------|----------------|

| ATRIBUTO | CONCEITO ^(*) | ATRIBUTO | CONCEITO ^(*) |
|------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 1. VALOR PROFISSIONAL | | 2. VALOR MORAL | |
| a. <u>Espírito Militar</u> | | 14) Lealdade..... | |
| 1) Entusiasmo..... | | 15) Coragem..... | |
| 2) Camaradagem..... | | 16) Responsabilidade..... | |
| 3) Correção de Atitudes..... | | 3. VALOR INTELECTUAL | |
| 4) Dedicção..... | | 17) Comunicação, Expressão e | |
| 5) Apresentação Pessoal..... | | Objetividade..... | |
| b. <u>Desempenho Funcional</u> | | 18) Conhecimentos Gerais e | |
| 6) Capacidade de Trabalho..... | | Profissionais..... | |
| 7) Iniciativa..... | | 4. VALOR FÍSICO | |
| 8) Zelo pelo Material..... | | 19) Aptidão Física..... | |
| 9) Cooperação..... | | 20) Resistência..... | |
| c. <u>Aptidão para Comando de</u> | | 21) Disposição..... | |
| <u>Fração ou Chefia de Equipes</u> | | 22) Sobriedade..... | |
| 10) Decisão..... | | 3. CONDUTA CIVIL E MILITAR | |
| 11) Direção e Controle..... | | | |
| 12) Senso de Julgamento..... | | | |
| 13) Estabilidade Emocional..... | | | |

(*) E (excelente), MB (muito bom), B (bom), R (regular) ou I (insuficiente)

CONCEITO DO COMANDANTE

O Cabo / Taifeiro-mor _____ (possui / não possui) condições para ingressar no Quadro Especial como o 3º Sgt. Este comandante é de parecer _____ (favorável/desfavorável) à sua promoção.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Cmt OM

PORTARIA Nº 120-DGP, DE 10 DE JUNHO DE 2018.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por antiguidade para as promoções de taifeiros, em 1º de dezembro de 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por antiguidade para as promoções de taifeiros, em 1º de dezembro de 2018:

| QMG/QMP | Graduação | Limites para organização do quadro de acesso (QA) |
|---------|-----------|---|
| 00/15 | T1 | Todos os taifeiros de 1ª Classe promovidos, até 30 de dezembro de 2013 (inclusive). |

Art. 2º As regiões militares (RM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - cumprir o previsto nos seguintes documentos:

a) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

b) Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 – Taifeiros (IG 30-04), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988;

c) Parâmetros de Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

d) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

e) Normas para Recrutamento, Inscrição, Seleção, Inclusão e Prorrogação de Tempo de Serviço Militar do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 21 de outubro de 1988;

f) Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988; e

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009.

II - remeter à D A Prom, QGEx - Bl "D" - 2º pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília/DF, até 1º de outubro de 2018 (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), sendo vedada a remessa via fax ou meio eletrônico:

a) o quadro de organização de taifeiros com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

b) a ficha de avaliação de taifeiros (FAT), cumprido o que determinam as alíneas “b)” e “i)” do item “3.” da Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988.

Art. 3º As organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de controle periódico de saúde (militares em geral) ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2018;

II - remeter à RM enquadrante, até 1º de setembro de 2018, os seguintes documentos:

a) o quadro de organização de taifeiros com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

b) a ficha de avaliação de taifeiros (FAT), cumprido o que determinam as alíneas “b)” e “i)” do item “3.” da Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988.

III - informar à RM enquadrante e à D A Prom, com urgência, via documento interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares abrangidos pelos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em licença para tratamento de interesse particular (LTIP), tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;

j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos de justiça comum;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) em dívida com a União, por alcance;

n) desaparecimento ou extravio; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

IV - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na *Internet*, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 287-DGP, de 1º de dezembro de 2017.